



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** **Processo de Seleção de Estagiários N.º 001/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa à Avenida Queiroz Júnior, N.º 639, bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-228, representada pelo Presidente, Vereador **MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, torna pública a abertura de Processo de Seleção para estágio remunerado a **estudantes do curso de ensino superior em Administração, Administração de Empresas ou Administração Pública, para preenchimento de 01 (Uma) Vaga efetiva para o ano de 2026**, assim como à formação de cadastro de reserva, em consonância com o Regulamento do Sistema de Estágio da Câmara Municipal de Itabirito, e nos termos a seguir expostos:

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo tem por objetivo a seleção de estudantes de graduação em Administração, Administração de Empresas ou Administração Pública, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã e para o trabalho.

1.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e a Câmara, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução Interna nº 01/1995.

1.3. O processo de seleção será realizado obedecidas as normas deste Edital e terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. A carga horária do estágio será de **30 (trinta) horas semanais**, distribuídas em jornadas de 6 (seis) horas diárias para os estudantes em curso do ensino superior em Administração, Administração de Empresas ou Administração Pública.

1.5. Fica assegurado ao estagiário, integrante do programa de estágio da Câmara:

- a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) o recebimento da bolsa-auxílio mensal no valor de dois salários mínimos;
- c) a concessão de auxílio-transporte por dia estagiado presencialmente;
- d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- e) recesso remunerado, proporcional ao tempo de estágio, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 13º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

1.6 O estágio decorrente deste Processo Seletivo terá duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, desde que não exceda 2 (dois) anos, respeitado o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e Resolução Interna nº 01/1995.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

1.7. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no site da Câmara: <https://www.itabirito.mg.leg.br/institucional/processo-seletivo>

## **2 – DAS VAGAS**

2.1. Os candidatos concorrerão a 01 (Uma) vaga, para o estágio de curso superior em Administração, Administração de Empresas ou Administração Pública.

2.2. Os candidatos inscritos no prazo abaixo e aprovados fora do número de vagas **comporão o cadastro de reserva**, sendo convocados na ordem de classificação em caso de surgimento de vaga durante o prazo de validade do processo de seleção.

2.3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.3.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia do laudo médico, expedido no prazo máximo de 03 (três) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.3.2. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à avaliação dos critérios de aprovação, prazos e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos.

## **3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção para estágio os alunos regularmente matriculados e frequentes, a partir do **6º período do curso superior em Administração, Administração de Empresas ou Administração Pública**.

3.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente no setor de RH da Câmara Municipal de Itabirito, situado na rua José Benedito, nº 189, bairro Santa Efigênia, em dias úteis, no período de 24 de Novembro a 05 de Dezembro de 2025, no horário de 12 às 17hs, ou poderão ser enviadas para o e-mail [rh@itabirito.cam.mg.gov.br](mailto:rh@itabirito.cam.mg.gov.br)

3.3. A inscrição será gratuita.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

3.4. O candidato deverá apresentar para a efetivação da inscrição os seguintes documentos digitalizados, legíveis e que permita a correta identificação e no formato pdf:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Documento de identificação com aceitação nacional com foto;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Declaração da instituição de ensino comprovando a matrícula e frequência regular do educando no curso;
- Currículo, contendo, se for o caso, cursos de capacitação e destaques escolares recebidos acompanhado dos documentos comprobatórios que dizem respeito aos itens 4.2.1.2 (a), (b) e (c) e 4.2.2;
- Histórico escolar.

3.5. A Câmara não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. O candidato que optar realizar a inscrição por email, receberá a confirmação da inscrição, também por e-mail.

3.7. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais, profissionais e escolares.

3.8. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição, dentro do período determinado neste Edital.

3.9. Caso o candidato apresente mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

3.10. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

3.11. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **4 – DA SELEÇÃO**

4.1. Poderão participar da Seleção Pública:

- a) estudantes do curso de ensino superior em Administração, Administração de Empresas ou Administração Pública, regularmente matriculados e frequentes a partir do 6º período;
- b) estudantes que tenham disponibilidade de 6 (Seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da tarde;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

c) estudantes que não tenham estagiado anteriormente nesta Câmara Municipal, por período total de 2 (dois) anos.

4.2. A seleção dos estagiários será composta pelas etapas de inscrição, análise curricular e de desempenho escolar e avaliação psicológica.

## **4.2.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

4.2.1.2. Na análise curricular, serão conferidas as seguintes pontuações:

- (a) 2 pontos para cada ano trabalhado/estagiado em órgão(s) público(s);
- (b) 1,5 ponto por cada curso de capacitação realizado nas áreas de administração pública, gestão pública ou correlatos;
- (c) 1 ponto para cada monitoria realizada na Instituição de Ensino Superior.

## **4.2.2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR**

Na análise do histórico escolar serão avaliados os dois últimos semestres cursados e calculada a média aritmética (Somatória das Notas (Em % de Aproveitamento) / Número de Matérias cursadas) as seguintes pontuações:

## **4.2.3. CRITÉRIOS DE EXAMES PSICOLÓGICOS**

4.2.3.1 Será realizada uma bateria de testes psicológicos nos 05 (Cinco) candidatos melhor classificados nos critérios objetivos mencionados nos itens 4.2.1 e 4.2.2. O perfil para a função bem como os instrumentos utilizados serão definidos pela comissão avaliadora e terão como objetivo mensurar os seguintes constructos:

- (a) Personalidade;
- (b) Atenção;
- (c) Inteligência Geral;

4.2.3.2 O resultado da avaliação psicológica será de caráter classificatório e comporá o resultado final para a definição do candidato aprovado.

## **4.3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

4.3.1. A pontuação obtida na avaliação curricular e de desempenho escolar será somada e utilizada para classificação em ordem decrescente.

4.3.2. As notas serão divulgadas em listagem aberta a todos os participantes.

4.3.3. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato em período mais avançado no curso. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerando o ano, o mês e o dia de nascimento.

## **5 – DOS RECURSOS**

5.1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, junto ao setor de RH da Câmara Municipal de Itabirito, ou enviado para o e-mail [rh@itabirito.cam.mg.gov.br](mailto:rh@itabirito.cam.mg.gov.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do resultado.

5.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.



5.3. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

## **6 – DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação.

6.2. A convocação será realizada por meio de ofício ou email, conforme dados fornecidos pelo próprio candidato quando da inscrição, cabendo a este manter a Câmara Municipal informada quanto a qualquer alteração de endereço e dos demais dados informados.

6.2.1. A não comunicação de alteração de endereço ou demais dados informados implicará em desistência do estágio por parte do candidato, se este não for localizado, à época da convocação.

6.3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
- b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
- c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

6.4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

6.5. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.

6.6. Em caso de não manifestação do candidato no prazo estipulado, recusa, desistência ou reclassificação, a Câmara poderá convocar para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

6.7. Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá apresentar, diretamente no Setor de RH, os seguintes documentos:

- a) foto 3x4;
- b) Atestado de Bons Antecedentes;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) certificado de reservista;
- e) título de eleitor;
- f) comprovante que votou ou justificou na última eleição;
- g) cartão PIS/PASEP;
- h) certidão de nascimento dos dependentes.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

6.8. A formalização da concessão de estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser firmado entre a Câmara Municipal e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência da respectiva instituição de ensino.

6.9. A convocação do candidato aprovado dependerá exclusivamente da conveniência da Câmara Municipal de Itabirito.

6.10. A assinatura do Termo de Compromisso de Estágio somente se dará mediante convênio firmado entre a instituição de ensino do candidato e a Câmara Municipal de Itabirito.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A documentação entregue pelo candidato não será devolvida, passando a compor os autos do processo relativo ao presente Processo Seletivo de Estagiário.

7.2. Ao efetuar sua inscrição o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação dos respectivos atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

7.3. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo de Seleção, em todas as suas fases, dar-se-á pela publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal e no site: <https://www.itabirito.mg.leg.br/institucional/processo-seletivo>.

7.4. Os valores para pagamento das bolsas de estágio oriundas deste Processo Seletivo serão atendidos por dotação orçamentária própria.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor de Recursos Humanos e Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Itabirito.

Itabirito, 13 de Novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO  
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **ANEXO I**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Período/Ano: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Horário de aulas: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) EAD

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefones/Contatos: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Itabirito, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato